



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 066

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.470

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DO
DECRETO Nº 3.270, DE 15.09.1994.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a premente necessidade de estimular o estágio à estudantes na Prefeitura Municipal.

Considerando que tal prática traz profundos benefícios, ao aluno aprendiz, e a Prefeitura, possibilitando, além do aprendizado, possibilidade deste aluno, no futuro, se constituir em prestador de serviços da própria Prefeitura.

Considerando, finalmente, a necessidade de aprimorar o Decreto nº 3.270, de 15.09.94, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.103 de 13.12.1993,

DECRETA :

Artigo 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 3.270 de 15.09.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A contrapartida ao estagiário, a título de remuneração, obedecerá aos seguintes critérios:

a - alunos estagiários de nível técnico - 1 salário mínimo por mês, por no mínimo, 100 (cem) horas efetivas de estágio;

b - alunos estagiários de nível superior - 1,5 salário mínimo por mês por, no mínimo 100(cem) horas efetivas de estágio.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





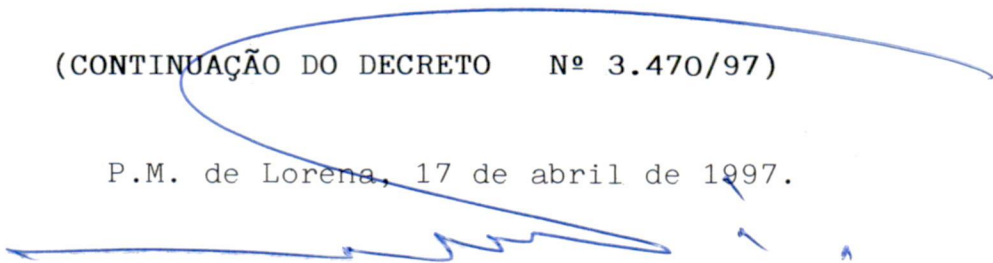
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 067

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.470/97)

P.M. de Lorena, 17 de abril de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação